



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FORMULÁRIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE (LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO DESTE FORMULÁRIO)

T ORIVIE EAR	MO DE MOMIL	10 11011101	CIXIL (LEIA AS	INSTRUÇÕES NO VERSO DESTE FORMULARIO)			
() SOLICITAÇÃO () RECADASTRAM			ÇÃO (ENDER	EÇO/REMOÇÃO)			
NOME COMPLETO							
Matrícula SIAPE	LOCAL DO EXERCÍCIO						
CARGO/FUNÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL				
SITUAÇÃO							
() Técnico Médio ()	Técnico Superior () Docente ()	Outros				
TELEFONES (Residencial e Celular)			E-MAIL				
	-						
ENDEREÇO RESIDE	NCIAL						
CIDADE			СЕР				
COMPROVANTE DE declaração que ateste a s				nome do servidor, este deverá apres	sentar		
7 1				() ÁGUA () TELEFONE FIXO))		
Código Penal Brasileiro	o), que no trajeto de lícita, trabalho/trab	e deslocamento palho (TT), U	residência-traba	ORTE, sob as penas da Lei (Art. lho (RT), trabalho-residência (TR) FRANSPORTES COLETIVOS	, ou no		
Tipo de trajeto (RT), (TR) ou (TT)	Empresa	Linha		Tarifa unitária			
				R\$			
				R\$			
				R\$			
				R\$			
				R\$			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

				R\$	
				R\$	
VALOR TOTAL D	DIÁRIO		R\$		
FRANSPORTE NÃO : RESIDÊNCIA E QUE I solicito o pagamento d momento em que ocorr nstado a fazê-lo em fun	QUE NÃO FAÇO US REGULAMENTADO C ESTE PERCURSO É O I lo benefício do Auxílio- rer alteração nas circuns ção das necessidades da de	OU NÃO COI MELHOR, CO Transporte e co stâncias que fu Administração	LETIVO NO TRAJET NSIDERANDO O CU omprometo-me a atual ndamentaram a conces	O RESIDÊNCIA- STO-BENEFÍCIO. izar este REQUER	TRABALHO- Sendo assim, IMENTO no
PARA USO DA DRGP					
VALOR TOTAL D		R\$			
Despesa mensal, q	uantidade de dias c	considerados	S	22 dia	ıs
Valor Auxílio Tran	sporte Mensal Bru		R\$		
Parcela do Benefic	ciário – 6% a deduz		R\$		
Auxílio Transport	e usufruído pelo ser		R\$		
correspondente a 6% (seis por especial, o qual será retribuído 2. O auxílio-transporte tem cara 3. Não são considerados para e 4. O auxílio-transporte não pod 5. O auxílio-transporte é devidecebimento de auxílio-transporto 6. O auxílio-transporte não é re 7. As diárias sofrem desconto d	Transporte será apurado a precento) do vencimento do caro pela União, em pecúnia. áter indenizatório e não se incorfeitos de pagamento do auxílio-e ser desvirtuado na sua utilizado para dois deslocamentos dia tre para um deslocamento "trabendimento tributável e não sofre o valor correspondente ao auxílá concedido em razão do uso de	go efetivo ou empro rpora ao vencimento -transporte todas as ção. Arios. Na ocorrênci palho-trabalho" em se e a incidência do Pla lio-transporte, excet	ego, ou do vencimento do ca o, remuneração, proventos ou o corrências de afastamento, a de acumulação de cargos substituição a um percurso "tr no de Seguridade Social doSe to aquelas que referem-se à d	rgo em comissão ou do o pensão, em face de deter licenças, férias ou faltas. ou empregos, pode o se abalho-residência". ervidor Público (PSS). leslocamentos nos finais d	cargo de natureza rminação legal. ervidor optar pelo
Previsão Legal: Art. 60 da Lei 8.112/90, Decret Abril de 2011.	o nº 2880/98, Decreto nº 3.014	4/99, Medida Provis	ória nº 2.165-36/2001 e Orier	ntação Normativa nº 4 SR	H/MPOG de 04 de
BRASÍLIA, de	de 2	20	Coordenação de Adn	ninistração de Pes	